



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-000

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Torna-se público que a Secretaria de Saúde do Estado de Minas Gerais, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021 realizará dispensa de licitação, nos termos e condições estabelecidas neste instrumento.

01. FINALIDADE

1.1. Compra de um termonebulizador com válvula para aplicação de inseticida contra o Aedes Aegypti.

02. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Compra de um termonebulizador com válvula para aplicação de inseticida contra o Aedes Aegypti. Respaldado pelo decreto 1.400/2024, de 05 de fevereiro de 2024.

03. DESCRIÇÃO SUSCINTA DO OBJETO

Compra de um termonebulizador com válvula para aplicação de inseticida contra o Aedes Aegypti.

04. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTITATIVO

As especificações do objeto e quantitativo estão delineados na planilha a seguir

Item	Objeto	Unidade	Quantidade
01	Compra de um termonebulizador com válvula para aplicação de inseticida contra o Aedes Aegypti.	Dia	01

05. HABILITAÇÃO/REGULARIDADE FISCAL PESSOA JURÍDICA

Para habilitação serão exigidos, os seguintes documentos.

- a) contrato social ou certificado de microempreendedor individual;
- b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- d) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) certidão negativa de débitos relativa aos tributos estaduais;
- f) certidão negativa de débitos relativa aos tributos municipais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-000

g) certidão negativa de débitos trabalhistas;

06. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Não há necessidade por se tratar de compra de um termonebulizador com válvula para aplicação de inseticida contra o Aedes Aegypti.

07. ESCOLHA DA SELEÇÃO

Tendo em vista a natureza dos serviços prestados, a escolha da modalidade, por meio da dispensa, por se tratar de compra de um termonebulizador, conforme amparado no artigo art. 75, inciso II, objetivando a máxima de eficiência, **considerando** que **“grifa-se É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;**

08. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A pasta solicitante deverá, indicar, em momento oportuno, o gestor do Contrato, o qual será o responsável pelo recebimento do objeto/serviço.

O Contrato poderá ser fiscalizado por qualquer integrante da Secretaria de desenvolvimento social, Fazenda e planejamento, por todos os demais servidores do quadro de pessoal, bem como, por toda população.

09. OBRIGAÇÕES DAS PARTES ENVOLVIDAS

09.1. Compete à Contratada:

São obrigações do fornecedor:

I - Executar o objeto dentro dos padrões estabelecidos pelo Município, de acordo com o especificado neste termo e nos Anexos, que fazem parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - Cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais/serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto registrado.

III - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-000

IV - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante a execução do objeto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste termo;

V - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução do objeto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste termo e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e-mail e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX- Fiscalizar o perfeito cumprimento da execução a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;

X - Indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - A CONTRATADA fica obrigada a GARANTIR a qualidade dos equipamentos/produtos contra defeitos.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA é obrigada a refazer, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos ou serviços em que se verificar em vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus à contratante.

Parágrafo Segundo – Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

9.2. São obrigações do município:

I - Indicar os locais e horários em que o objeto deverá ser executado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-000

II - Permitir ao pessoal do fornecedor acesso ao local da execução, desde que observadas as normas de segurança;

III - Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;

IV - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste termo.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento mensal será efetuado após o atendimento dos seguintes requisitos:

- a) Recebimento do Serviços;
- b) Recebimento do documento fiscal ou solicitação de pagamento com descrição dos serviços prestados;
- c) Aceitação dos Serviços prestados e emissão da liquidação para o pagamento.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao objeto do presente termo correrão por conta da Dotação Orçamentárias, podendo ser suplementadas.

12. SANÇÕES CONTRATUAIS:

12. Durante a execução deste Contrato, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas na cláusula anterior, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas cláusula anterior;
- d) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

13. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato terá vigência até 30/06/2024, após a assinatura do contrato.

14. VALOR DO CONTRATO

O valor a ser pago pela prestação do serviço ora contratado está estimado em R\$7.599,00 (sete mil, quinhentos e noventa e nove reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-000

14.1. O pagamento será efetuado pela Secretária de Saúde, após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada, e da liquidação prevista em Lei.

14.2. A nota fiscal só poderá ser emitida pelo fornecedor somente após a prestação do serviço do respectivo mês.

14.3. A contratante terá até 15 (quinze) dias corridos, após emissão da nota fiscal, para efetivação do pagamento.

15. HOMOLOGAÇÃO

A homologação do presente processo licitatório está prevista para o dia 22/02/2024. Se até a data prevista para homologação não advir contestação, recurso ou parte interessada, os documentos serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

16. DA BASE LEGAL:

Art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

OZIEL GOMES
DA
SILVA:9223851
3604

Assinado de forma
digital por OZIEL
GOMES DA
SILVA:92238513604
Dados: 2024.04.26
13:15:52 -03'00'

Espera Feliz, 22 de março de 2024.

Oziel Gomes da Silva
Prefeito Municipal